

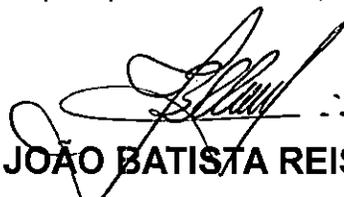


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

MANDADO 010/2021/50357

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 05 dias do mês de outubro de 2021, nesta cidade de Caxias do Sul-RS, em cumprimento ao respeitável mandado acima referido, expedido pela Segunda Vara Cível Especializada em Fazenda Pública, que Município de Caxias do Sul move contra Tadeos Lucas, diligenciei no endereço informado, e lá estando, com as formalidades legais, AVALIEI o bem imóvel matrícula 17.400, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); para busca dos valores da avaliação, utilizei o método comparativo com outros imóveis, com características semelhantes, metragem e localização geográfica; busca realizada junto a imobiliárias locais e internet. Informo ainda que, deixei de intimar Tadeos Lucas, em razão de não o localizar. Do que para constar, lavrei o presente auto que segue assinado.


JOÃO BATISTA REIS PINTO
OFICIAL DE JUSTIÇA